



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Banco do Conhecimento

Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON/DIJUR)
Serviço de Pesquisa Jurídica (DGCON/SEAPE)

Data de atualização: 11/05/2011

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 94

64- A PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ PODE SER DECRETADA, DE OFÍCIO, NAS DECISÕES MONOCRÁTICAS PROFERIDAS COM BASE NO ART. 557, CAPUT, DO CPC.

PRECEDENTES: APCV 2009.001.37305, TJERJ, 12ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/09/09. APCV 2009.001.42690, TJERJ, 15ª C. CÍVEL, JULGADA EM 02/09/09.

(VER: [DECISÃO MONOCRÁTICA](#))

77- A MULTA DO ART. 557, §2º, DO CPC, NÃO EXCLUI A SANÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

PRECEDENTES: 0075844-07.2007.8.9.0001, TJERJ, 2ª CÂMARA CÍVEL, JULGADO EM 28/07/2010; AG. REG. NO A.I. N º 273.246, JULGADO EM 18/12/00.

(VER: [MULTA](#))

[AVISO TJ Nº 94, DE 04/10/2010](#)

VIDE: CONSOLIDAÇÃO NO [AVISO TJ Nº 29 DE 07/04/2011](#)

ENUNCIADO – ATO TJ Nº SN12

ENUNCIADO 114 - A GRATUIDADE DA JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. (APROVADO NO XX ENCONTRO - SÃO PAULO/SP).

(VER: [GRATUIDADE DE JUSTIÇA](#))

[ATO TJ Nº SN12, DE 23/06/2010](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº SN23

11.10.1 - OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS CONTRA SENTENÇA OU ACÓRDÃO, QUANDO MERAMENTE PROTELATÓRIOS, CARACTERIZAM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, ENSEJANDO A CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SEM PREJUÍZO DA MULTA PREVISTA NO ART. 18, CAPUT, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

(VER: [CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA](#), [EMBARGOS DE DECLARAÇÃO](#), [HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS](#), [JUIZADOS ESPECIAIS](#), [MULTA](#))

[AVISO TJ Nº 23, DE 02/07/2008](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 66

1. A REITERADA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS NAS DEMANDAS ANÁLOGAS REPETIDAS, RECORRENTE O RÉU VENCIDO, EM PRINCÍPIO, CONFIGURA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ (ART. 17, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL), PERMITIDA A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 557, CAPUT, DO MESMO DIPLOMA.

(VER: [RECURSO](#))

2. A LITIGÂNCIA RECURSAL DE MÁ-FÉ PODE ENSEJAR O ACRÉSCIMO DE ATÉ 42% DO VALOR DA CAUSA AO DA CONDENAÇÃO (ART. 18, CAPUT, E § 2º, ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 557, § 2º, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).

(VER: [RECURSO](#))

4. RECOMENDAR À ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR A DIVULGAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL E A COMUNICAÇÃO A CADA DESEMBARGADOR DOS NOMES DOS RECORRENTES MAIS FREQUENTES NA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS, INCLUSIVE COM INDICAÇÃO DO PERCENTUAL DE INSUCESSO, A FIM DE QUE POSSAM SER APLICADAS COM MAIS EFICÁCIA E PERTINÊNCIA AS PENAS DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

[AVISO TJ Nº 66, DE 11/12/2006](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 17

9 - A GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO ABRANGE O VALOR DEVIDO EM CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

JUSTIFICATIVA: A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ É PENALIDADE (SANÇÃO); PORTANTO, AINDA QUE BENEFICIÁRIA DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, A PARTE POR ELA CONDENADA FICA OBRIGADA AO PAGAMENTO. CASO CONTRÁRIO, TERIA IMUNIDADE PARA QUALQUER TIPO DE COMPORTAMENTO PROCESSUAL, O QUE É IMORAL E INADMISSÍVEL.

REF.: APCV 1999.001.20799, TJERJ, 8ª C. CÍVEL, JULGADA EM 29/02/2000
APCV 2004.001.09261, TJERJ, 9ª C. CÍVEL, JULGADA EM 14/09/2004

(VER: [GRATUIDADE DE JUSTIÇA](#))

[AVISO TJ Nº 17, DE 24/05/2005](#)

ENUNCIADO – AVISO TJ Nº 47

5. O BENEFICIÁRIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA NÃO TEM IMUNIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE MULTA PELA CONDENAÇÃO EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

(VER: [GRATUIDADE DE JUSTIÇA](#), [MULTA](#))

[AVISO TJ Nº 47, DE 19/09/2001](#)

